



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça 27 de Janeiro, 266 - Centro - Tombos - MG Tel.: 32-3751-2119

Email.:educacao@prefeituratombos.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA PROFESSOR MEDIADOR

Contratação temporária de excepcional interesse público para função de Professor Mediador segundo Projeto de Lei nº 1671 de 26/12/2017, com carga horária semanal de 40h(manhã/tarde).

A secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG comunica aos interessados no cargo de Professor Mediador, que façam sua inscrição, gratuitamente e em formulário padrão, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça 27 de Janeiro, nº 266, Bairro Niterói, Tombos –MG, nos dias 27 a 29 de janeiro de 2020, no horário de 8h30min às 11h e 12h às 15h.

Esse Processo está desvinculado ao Processo Seletivo nº 002/2019.

Os interessados ou seu procurador deverão comparecer munidos de cópia dos documentos do Anexo I (os candidatos deverão observar a habilitação, escolaridade e formação especializada de acordo com os critérios estabelecidos).

No ato da inscrição o candidato o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo ter rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de desclassificação.

Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição e nem mesmo qualquer alteração.

O resultado da classificação deste Edital será publicado respectivamente no mural da SME e PMT, no dia 31 de janeiro de 2020. Não sendo de responsabilidade dos órgãos avisarem aos candidatos classificados, dia e horário de designações, as quais serão afixadas em ambos os órgãos.

Os candidatos que não concordarem com o resultado da classificação final deste processo seletivo, poderão interpor recurso a comissão organizadora, no prazo de 02 dias úteis, a contar da data da publicação do ato, através de formulário próprio, o qual encontra-se disponível no anexo IV deste edital.

Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

Não será permitida a apresentação de novos documentos para efeito de pontuação, quando da apresentação de recursos.

Transpostas todas as fases do processo seletivo, inclusive a análise dos recursos, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste Edital e Legislação vigente.

Tombos, 20 de janeiro de 2020.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça 27 de Janeiro, 266 - Centro - Tombos - MG Tel.: 32-3751-2119

Email.:educacao@prefeituratombos.mg.gov.br



CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Exigência (Formação)	Pontos a serem Atribuídos
1º	Licenciatura Plena em Educação especial	05 pontos
2º	Pós-graduação em Educação especial ou Educação Inclusiva em cujo currículo conste no mínimo, 40h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva.	03 Pontos
3	Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, no mínimo, 40h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva e: 01 a 06 cursos em cujo currículo conste em cada, no mínimo, 120h de conteúdo das áreas de Deficiência Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciada, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Cada Título - 01 Pontos Atingindo o Máximo 6 Pontos
4º	Declaração da empresa ou do setor que atua/atuou, em papel timbrado e/ou carimbo e CNPJ, data e assinatura do responsável legal pela emissão da declaração, comprovando efetiva atuação no cargo.	01 Ponto por atuação no cargo no município

OBS.: Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso
- Licenciatura em Educação especial;
- Pós graduação;
- Maior Idade.

Tombos, 20 de janeiro de 2020.

Valkíria Rosestolato Alves
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça 27 de Janeiro, 266 - Centro - Tombos - MG Tel.: 32-3751-2119

Email.:educacao@prefeituratombos.mg.gov.br



ANEXO I

1 – Da jornada de trabalho e dos vencimentos:

1.1 – Todos os profissionais selecionados por meio desta Lei, terão carga horária de trabalho de 40(quarenta) horas semanais a serem cumpridas totalmente no interior das escolas municipais.

1.2 - A função de Professor Mediador terá o seguinte vencimento: Piso Salarial Profissional – PSPN para os profissionais do Magistério Público da educação Básica.

2 – As vagas:

2.1 – O presente processo seletivo se destina a formação de cadastro de reserva, não havendo nenhuma vaga imediata a ser preenchida

2.2 Os candidatos selecionados serão encaminhados para escolas públicas municipais que tiverem alunos matriculados com necessidades educacionais especiais, segundo as Leis nº 7.853/1989 e nº 12.764/2012.

3 – Qualificação exigidas:

3.1 – Licenciatura plena em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia;

3.2 Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial;

3.3 - Cursos com, no mínimos, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.

4 – Funções do Cargo:

4.2 – Escolarização ao aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor(es) regente(s), visando favorecer ao cesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos

4.2 – Para atuar no atendimento, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimento gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar.

4.3 – Esse profissional pode atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Não é permitido mais de um professor de apoio por turma.

4.4 – O Professor Mediador avaliará o aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, diversificadamente, considerando as suas especificidades, tendo como base seu desenvolvimento e as sua capacidade de aprendizagem significativa, que devem estar previstos no PDI.

4.5 – O Professor Mediador deverá apresentar periodicamente, a Equipe Pedagógica da escola e da Secretaria Municipal de Educação, avaliações, relatórios do desempenho dos alunos acompanhados.

5 – Atribuições específicas para o cargo:

5.1 – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo.

5.2 – Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros com o uso de material concreto, apropriação e ao aprendizado do uso do e uso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

5.3 – Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;

5.4 – Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

5.5 – Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

5.6 – Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

5.7 – Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

5.8 – Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;

5.9 – Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;

5.10 - Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades

5.11 – Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;

5.12 – Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental),
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Pelo término do prazo contratual;
- g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

8. DA VALIDADE

O Processo seletivo em comento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça 27 de Janeiro, 266 - Centro - Tombos - MG Tel.: 32-3751-2119

Email.:educacao@prefeituratombos.mg.gov.br



ANEXO II (EDITAL 001/2020)

CARGO: PROFESSOR MEDIADOR

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 1 – Licenciatura Plena em Educação especial (Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar);
- 2 - Pós-graduação em Educação especial ou Educação Inclusiva em cujo currículo conste no mínimo, 40h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva;
- 3 - Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, no mínimo, 40h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva:
 - 3.1 - 01 a 06 cursos em cujo currículo conste em cada, no mínimo, 120h de conteúdo das áreas de Deficiência Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciada, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas;
- 4 - Documentos expedidos pelo Poder Federal, Estadual, Municipal ou privado, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado e/ou carimbo e CNPJ, data e assinatura do responsável legal pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
- 5 – Cópias legíveis: CPF, RG, Comprovante de residência, Certificado dos cursos específicos e documentos comprobatórios de tempo.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça 27 de Janeiro, 266 - Centro - Tombos - MG Tel.: 32-3751-2119

Email.:educacao@prefeituratombos.mg.gov.br



ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR MEDIDOR EDITAL 001/2020

Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nasc.:	Telefone:
End.:	
E-mail:	
Já trabalhou como professor de Apoio/Mediador – Sala de Recursos? () SIM () NÃO	
Ano:	Escola:

* A classificação será determinada após análise dos cursos, de acordo com as informações contidas no edital vigente.

TÍTULOS OU CURSOS

Ano	Curso	Total de Horas	Instituição

Tombos/MG, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A) _____



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Praça 27 de Janeiro, 266 - Centro - Tombos - MG Tel.: 32-3751-2119

Email.:educacao@prefeituratombos.mg.gov.br



ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO PROFESSOR MEDIDOR EDITAL 001/2020

À Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de Tombos

Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

CPF: _____ RG _____

Endereço: _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (Embasamento Resumido, Claro e OBJETIVO).